



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 64, de 2017 (Mensagem nº 340/2017, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MAURO DE MOURA MAGALHÃES, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

A Presidência da República, por meio da Mensagem nº 64, de 2017 (Mensagem nº 340, de 12 de setembro de 2017, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor **Mauro de Moura Magalhães** para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o DNIT é pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime de autarquia, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

De acordo com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 2001, os membros da Diretoria do DNIT deverão ser brasileiros, e ter idoneidade moral, reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades.





Mauro de Moura Magalhães é cidadão brasileiro, graduado em Ciências Econômicas pela Centro Universitário de Brasília (UniCeub), em 1985, e pós-graduado em Ciências Políticas pela mesma universidade em 1999.

O indicado trabalha no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil desde 1983. Exerce a função de Coordenador Geral de Orçamentos e Finanças da Diretoria de Administração e Finanças do DNIT, de novembro de 2015 até a presente data. Nessa função, é responsável por planejar, coordenar e desenvolver a execução de atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Orçamento, Finanças e Contabilidade, no âmbito do DNIT, bem como promover a articulação com os órgãos centrais e setoriais desses sistemas. Deve ainda supervisionar o planejamento, o acompanhamento, a orientação e a compatibilização das atividades de programação e execução financeira das unidades gestoras sob responsabilidade do DNIT. De 2009 a 2015, foi Subsecretário de Planejamento e Orçamento Substituto no Ministério dos Transportes. Ainda em 2015, de março a novembro, foi Chefe de Gabinete substituto da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes.

Anteriormente às funções já relacionadas, o indicado exerceu ainda atividades no Ministério da Infraestrutura – a partir de 1991, de chefe de divisão, e em 1992, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares substituto. De 1993 a 2005, exerceu diversas funções comissionadas no Ministério dos Transportes. No DNIT, de 2005 a 2006 assumiu a Ouvidoria, e de 2006 a 2008, foi coordenador no Gabinete do Diretor Geral.

Quanto à participação em Conselhos de Administração, o indicado participou, de julho de 2012 a março de 2014, do Conselho de Administração da Companhia Docas do Pará (CDP) e, de abril de 2014 a abril de 2017, do Conselho de Administração da Companhia Docas do Maranhão (CODOMAR).

A análise do currículo mostra que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado são relacionadas à experiência exigida para o desempenho das atividades do cargo de Diretor de Administração e Finanças do DNIT, para o qual foi escolhido pela Presidência da República.

O indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Foram apresentadas as declarações relativas a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas a sua atividade profissional; participação em empresas ou entidades não-governamentais; regularidade fiscal; ações judiciais; e participação de conselhos de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras.

Foi também apresentada argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

Em vista do exposto, e em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, alínea f, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submetemos à apreciação e julgamento desta Comissão a indicação do Senhor Mauro de Moura Magalhães, constante da mensagem presidencial referida.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

